

com coleta de assinaturas, o Regimento Interno, a fim de alterar a substância do que foi votado nas comissões temáticas. O que a direita não tem coragem de dizer é que ela não quer que passe a estabilidade do trabalhador no emprego, a jornada de trabalho de 40 horas semanais, o conceito de empresa nacional, que foi incluído na Comissão VIII, assim como os avanços aprovados na Comissão I. Isso ela não quer dizer. E tenta criar uma onda com o objetivo de enganar parcelas da população brasileira e da Assembléia Nacional Constituinte. Ela dissimula ser democrática, diz que deseja fazer um projeto e tenta criticar o secundário para poder mexer no essencial.

Temos de fazer esta denúncia a fim de que a Assembléia Nacional Constituinte e a imprensa registrem mais esta tentativa de praticar o casuísmo, uma violência contra o Regimento Interno, no sentido de que suas posições passem na base do rolo compressor. Portanto, não foram os posicionamentos da esquerda e dos progressistas que feriram o Regimento Interno e que criaram casos na Assembléia Nacional Constituinte. E agora eles querem a conciliação e o diálogo para, por baixo da falação, passar melhor o casuísmo e o rolo compressor do pensamento autoritário, que sequer respeitam as regras democráticas estabelecidas no Regimento Interno. Certamente, para isso contam com o apoio da direita, fora da Assembléia Nacional Constituinte, como é o caso agora da mobilização articulada pelo Sr. Caiado, que tenta fazer acusações aos constituintes, com o intuito de intimidá-los. Esse Sr. Caiado, esse "almofadinha" tenta ganhar o apoio dos trabalhadores rurais, dos pequenos proprietários para pressionar a Assembléia Nacional Constituinte.

Temos de estar atentos, Sr. Presidente, e deixar tudo claro. A direita tem de dizer o que quer, e não ficar promovendo casuísmos, através de vias transversais, para atingir aqueles objetivos que ela não diz exatamente quais são.

O SR. VIRGÍLIO GALASSI (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o anteprojeto de Constituição organizado pela Comissão de Sistematização, com base nos trabalhos das comissões temáticas, consagra, em seu art. 14, inciso I, a "garantia do direito ao trabalho mediante relação de emprego estável".

Em outras palavras, o anteprojeto restabelece a estabilidade no emprego, figura praticamente ausente de nossa organização social e trabalhista, desde o advento da Lei nº 5.107, de 13-9-66, instituidora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, que passou a vigorar ao lado do sistema anterior, mas não conjuntamente com ele, e a dominar quase absolutamente as relações de trabalho em nosso País.

E, como o citado dispositivo não fixa prazo para a aquisição da estabilidade, é de se supor que ela deva ocorrer com a admissão, aceite o período de 90 dias para experiência, conforme o contido no anteprojeto da Comissão da Ordem Social.

O objetivo da Lei nº 5.107/66 foi proteger os trabalhadores das constantes dispensas do emprego por parte dos patrões, quando se apresentava alguma dificuldade de ordem econômica, ainda que pequena, ou quando se aproximava o empregado dos dez anos no emprego e, conseqüentemente, da estabilidade. Era ela o grande

responsável por tudo. E todos nos lembramos de tais fatos, que testemunham o problema vivido pelos trabalhadores, o temor que os assaltava, sobretudo se tinham família, em razão do fantasma da dispensa.

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a par de uma boa dose de garantia ao trabalhador e à sua família, não ensinava ao empregador a oportunidade para despedi-lo; dferia da estabilidade, que, em seu entender, trazia consigo o germe da acomodação do empregado, seu desinteresse pela modernização do trabalho, pela descoberta de novas e melhores técnicas e condições para sua realização.

Não há como negar que a estabilidade no emprego em um país de economia de mercado, conforme é o nosso, ditada pela mundialmente reconhecida lei da oferta e da procura, em que tudo depende da livre iniciativa, do emprego do capital privado como elemento de contribuição para o progresso, é prejudicial, porque inibidora do desenvolvimento nacional.

Se reintroduzida na legislação brasileira como norma obrigatória da relação de emprego, a estabilidade trará de volta todas as preocupações que haviam desaparecido do seio do empresariado e certamente será um dado de fundamental importância nas dificuldades a serem vividas pelas empresas, que perderão a faculdade de reduzir sua folha de pagamento a não ser na "ocorrência de falta grave comprovada judicialmente"; no "contrato a termo, não superior a dois anos, nos casos de transitoriedade dos serviços ou da atividade da empresa"; e na "superveniência de fato econômico intransponível, técnico ou de infortúnio da empresa, sujeito a comprovação judicial, sob pena de reintegração ou indenização, a critério do empregado", neste caso, quando a empresa já não tiver mais condições de se reerguer.

Se é verdade que o trabalhador é um fator indispensável ao desenvolvimento de um país, não menos verdadeira é a importância do capital, pois sem ele o trabalho deixaria de existir como componente da receita. É, portanto, de toda a conveniência, imprescindível mesmo, que as medidas de suposta proteção a um dos lados não traga, em seu bojo, o desastre para o outro, resultando no aniquilamento de ambos. É preciso não esquecer que o trabalhador já tem o seguro-desemprego, que continuará na nova Constituição, e o Fundo de Garantia do Patrimônio Individual, que substituirá o atual Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

E é certamente em razão desse equilíbrio entre os direitos de empregadores e empregados que as nações mais desenvolvidas, de que são exemplo os Estados Unidos, a Grã-Bretanha, o Japão, a República Federal da Alemanha e a França, nada consignaram em suas Constituições quanto à estabilidade; a visão correta que têm da realidade econômica, assentada em uma longa vivência, impediu que fossem levadas à adoção de medidas dessa natureza, que países mais pobres, menos experientes e menos realistas, tais como Portugal, Peru e Paraguai, consagraram em sua Lei Maior.

Procurando evitar, em uma atitude demasiado paternalista e ausente da realidade, que os trabalhadores fiquem expostos ao desemprego, os defensores da estabilidade patrocinam, na verdade, a inibição do desenvolvimento das empresas que não têm nenhum interesse real na dispensa dos

empregados, responsáveis por seu crescimento. Nenhum empregador dispensa um bom empregado pelo simples prazer de fazê-lo.

É preciso que tratemos o problema com a atenção e a seriedade que ele merece, a fim de que, na ânsia de beneficiarmos um dos lados, não prejudiquemos os dois, atropelando, conseqüentemente, o desenvolvimento do Brasil.

O SR. EDME TAVARES (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, persigo o mesmo objetivo, e dele não me afasto nesta comovedora e responsável luta contra a seca no Nordeste. Não deveremos aceitar, na conjuntura atual, paliativos emergenciais em face das desgraças que se abatem sobre o Nordeste, atitude esta, a nosso ver, sem sentido, quando é dever irrecusável do Governo estabelecer logo, e já estratégia de desenvolvimento para a Região nordestina, com caráter globalizante e abrangente, procurando aproveitar as oportunidades econômicas onde as potencialidades regionais indicarem soluções a curto e a médio prazos.

Não precisamos mais de planos e projetos. Estes a Sudene e o DNOCS possuem nos seus arquivos, em demasia. Disto já estamos descrentes. É fácil identificar os grandes problemas que afligem a região Nordeste. Alguns impõem, com toda probabilidade, soluções imediatas e urgentes. Outros requerem uma solução relativamente definitiva, para que o homem do campo consiga sobreviver. A necessidade geral exige, por parte do Governo uma definição concreta e acelerada, sem demora, a fim de estabilizar as populações da zona rural.

A agricultura é complexa e dispendiosa. A pressão política eficaz para desenvolver a agricultura constitui mais a exceção do que a regra nos países em desenvolvimento. Nos casos existentes, costuma ser de iniciativa de uma elite tradicional, feudal, latifundiária, que se constitui mais um passivo político do que ativo. A tentativa de tomar medidas de fachada, em vez de agir de maneira objetiva, tomando-se medidas eficazes ajustando uma moderna tecnologia agrícola a uma base intensiva em mão-de-obra que chegue ao pequeno agricultor — são importantes e inadiáveis. Essas medidas são evidentemente necessárias, e, acredito, inevitáveis. É preciso empenho global para impedir a fome em grande escala.

O nosso grito, ao despertar, na vivência dos nossos problemas, a consciência dos nossos administradores, em que a ação governamental não se cinja a um clima emocional e de improviso, emanada mais de sentimentos filantrópicos que pelo dever da necessidade de se criar condições permanentes de exploração adequada dos recursos naturais da Região, de modo a assegurar um mínimo de bem estar aos nossos heróicos habitantes rurais.

Os recursos atribuídos ao Nordeste, cessadas as emergências, são substancialmente reduzidos. A inexistência de um sistema de previsão de secas é uma das grandes e injustificáveis falhas da sistemática de assistência à nossa Região. Não se soube ainda tornar a economia agrária do Nordeste resistente às secas, o que revela o pouco rendimento das medidas até agora tomadas, insuficientes e esparsas, o que torna essa economia incapaz de responder ao grande desafio do desenvolvimento dessas áreas afetadas. Por que não se modificam esses instrumentos de ação? Por